

À CÂMARA DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS - CPB DO COPAM

Processo: 01049/2007/001/2007 e 01049/2007/002/2007

Empreendimento: Centro Administrativo do Estado de Minas Gerais

Classe: 6

Município: Belo Horizonte e Vespasiano/MG

1. Histórico

Trata-se de procedimento de cumprimento de condicionante de compensação ambiental da Lei do SNUC.

O processo foi a julgamento na 3ª Reunião Ordinária da CPB/COPAM, ocorrida em 27/03/17, tendo sido pedido vista ao processo pelos conselheiros representantes do ICMBio e FIEMG.

2. Relatório

O empreendimento em análise, Centro administrativo de Minas Gerais, implantado pela CODEMIG, fica localizado nos municípios de Belo Horizonte e Vespasiano, na bacia do rio São Francisco, sub-bacia do rio das Velhas.

O Parecer Único GCA/IEF Nº 005/2014, referente ao processo em epígrafe foi pautado na 46ª Reunião da CPB - Câmara de Proteção da Biodiversidade e Áreas Protegidas, realizada no dia 28 de fevereiro de 2014, sendo retirado de Pauta, em virtude da necessidade de informações complementares acerca do Valor de referência informado pelo empreendedor.

Na 51ª Reunião da CPB, realizada no dia 01 de agosto de 2014, o processo foi objeto de pedido de vistas pelos conselheiros representantes da FIEMG e AMDA.

Já na 52ª Reunião da CPB, realizada no dia 29 de agosto de 2014, foi pautado o Adendo 01 ao PU/GCA № 005/2014, sendo o mesmo retirado de pauta, em função da necessidade de rediscutir a recomendação de distribuição de recursos pelas gerências que compõem a DIAP, como prevê o POA/2014 e o POA/2015, visando otimizar a destinação desta quantia significativa de recursos, dentro do real contexto unidades de conservação do Vetor Norte e do Estado de Minas Gerais.

Na 58ª Reunião da CPB, realizada no dia 15 de Julho de 2015, foi pautado o Adendo 02 ao PU/GCA Nº 005/2014 e novamente o processo foi retirado de pauta.

O valor de referência do empreendimento é de R\$ 2.736.922.452,88, sendo que o valor do GI apurado é de 0,42% e o valor da compensação ambiental será de R\$ 11.495.074,30.

Tendo em vista que o empreendimento se localiza a menos de 03 Km de UCs, o Parecer sugere que os recursos sejam aplicados da seguinte forma, de acordo com o POA 2017:

- 60% para Regularização Fundiária;
- 20% para aquisição de bens e serviços;
- 20% para UCs afetadas.



3. Conclusão

Diante do exposto, sugerimos a aprovação do processo de compensação ambiental nos termos do parecer da GCA/IEF.

É o parecer.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2017

Thiago Rodrigues Cavalcanti Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais